

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 083/2021

Leia-se em Sessão.

Cópias aos Edis.

As comissões.

Ibiúna, 05/10/2021

Presidente

Ibiúna 04 de outubro de 2021.

Senhor Presidente.

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 083/2021, de 04 de outubro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração firmou convênio com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, referente Conv. Nº 899652/2020, objetivando a execução de Recape das ruas: Severiano Vieira de Moraes e Cel. Salvador Rolim de Freitas, no centro, no valor de R\$ 283.335,38 duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

O projeto contempla ainda a abertura de Crédito para fazer frente a contrapartida, com recursos do tesouro, no valor de R\$ 44.479,38 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de:

**I - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 44.479,38 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) da ficha de despesas nº 504;

**II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente Convênio MDR nº 899652/2020, na ficha de receita nº 178.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA,

Projeto de Lei nº 101

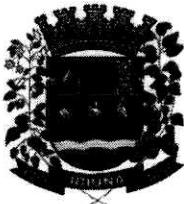
Recebido em 05 de 10 de 2021

Prazo Venc. em 05 de 10 de 2021

Recebido por  
A Sua Exceléncia o Senhor  
PAULO CESAR DIAS DE MORAES  
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Paulo Kenji Sasaki  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna  
Recebido em, 05/10/2021  
10:39 M.J  
Soc. do Proc. Legislativo



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

*101*  
PROJETO DE LEI Nº 083  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos nos incisos I e II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL**, no valor de R\$ 283.335,38 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

## 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

### 02.14.01 - Obras e Engenharia

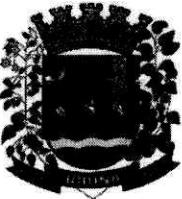
#### 15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
496	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	44.479,38
498	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	5.100	238.856,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					283.335,38

**Art. 3º** - Para cobertura dos créditos adicionais, suplementar e especial, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**I - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 44.479,38 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) da seguinte ficha de despesas:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
504	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.36	1.110	44.479,38
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					44.479,38



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente Convênio MDR nº 899652/2020, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>				
<b>FICHA</b>	<b>2.000.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		
	2.428.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
<b>178</b>	<b>2.418.99.11</b>	Convênios Para Infraestrutura	<b>5.100</b>	<b>238.856,00</b>
			<b>SUB-TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>238.856,00</b>
			<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>283.335,38</b>

**Art. 4º** - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio da União, não acarretando aumento da despesa.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,  
AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021**

*Paulo Kenji Sasaki*  
**PAULO KENJI SASAKI**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 101 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 05 de outubro de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 101 de 2021 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 05 de outubro de 2021.

  
Marcos Pires de Camargo  
Diretor Geral



e oito centavos) da ficha despesa 531; e o valor de R\$ 1.930.000,00 (um milhão e novecentos e trinta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Transferências de Capital, Transferências do Estado, referente a convênios estaduais;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir créditos adicionais suplementar e especial no valor de R\$ 1.831.492,09 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas; Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil – Creches – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Assistência a Pessoa com Deficiência – Manutenção dos Serviços Administrativos; e Secretaria Municipal de Habitação – Habitação – Manutenção dos Serviços Administrativos, com a origem dos recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundos de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria – Transferências Correntes – Transferências da União – Cota-Parte do Fundo Participação Municípios;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.903.450,54 (um milhão novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, cinquenta e quatro centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Rurais, com a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.903.450,54 (um milhão novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, cinquenta e quatro centavos) de Receitas de Capital, Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, da ficha 11 Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis;

Considerando a urgência na deliberação das proposições relacionadas acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 101, 102, 103 e 104 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Ronie Von  
Vereador PP*

*Lucas Borba  
Vereador MDB*

*Deputado Cândido de Andrade  
VEREADOR*

*Adrin  
Vereador  
(15) 99797.9843*

*Volnei Galvão  
VEREADOR*

*Abel Rodrigues de Camargo  
Vereador (Abel do Zupim)*

*Luiz Fernando G. Vieira  
LUIZ FERNANDO  
"PIU"  
VEREADOR*

*Roni Lima  
Vereador PSL*

*Rosi da Farmácia  
Vereadora PSL*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 101 de 2021**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES  
PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 101 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 créditos adicionais suplementar e especial no valor de R\$ 283.335,38 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar e especial, ou seja anulação parcial no valor de R\$ 44.479,38 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) da ficha despesa 504, unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.2003, natureza de despesa 3.3.90.36, destinação recurso 1.110, e o valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Transferências de Capital, Transferências da União, referente a convênios para Infraestrutura, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação da ficha 496, unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 - R\$ 44.479,38, e ficha 498, unidade orçamentária



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 5.100 – R\$ 238.856,00; e conforme disposto no artigo 3º. provenientes de anulação parcial no valor de R\$ 44.479,38 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) da ficha despesa 504, unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.2003, natureza de despesa 3.3.90.36, destinação recurso 1.110, e o valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Transferências de Capital, Transferência da União, transferência de convênio nº. 899652/2020/MDR, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Ibiúna para recapeamento das Ruas Severiano Vieira de Moraes e Coronel Salvador Rolim de Freitas no centro de Ibiúna.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que o município de Ibiúna faça frente as despesas com o recapeamento de duas localizadas no perímetro urbano de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CARLOS EDUARDO GOMES**  
**VICE-PRESIDENTE**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE**  
**MEMBRO**

**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

**ARMELINO MOREIRA JUNIOR**  
**MEMBRO**

**FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

**RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

**LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA**  
**MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 78/2021**

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências”

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos no inciso I e II do art. 41 da Lei nº 4.320/64 **Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no valor de R\$ 283.335,38 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

**02.14 – Secretaria Municipal de Obras**

**02.14.01 – Obras e Engenharia**

**15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas**

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
496	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	44.479,38
498	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	5.100	238.856,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>283.335,38</b>

**Art.3º** - Para cobertura dos créditos adicionais, suplementar e especial, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**I – ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 44.479,38 (quarenta e



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), da seguinte ficha de despesas:

Ficha	Unidade Org	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
504	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.36	1.110	44.479,38
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					44.479,38

**II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do

inciso II, §1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) referente Convênio MDR nº 899652/2020, na seguinte conta de receita:

	Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de Arrecadação</b>		
Ficha	2.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
	2.428.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
178	2.418.99.11	Convênios Para Infraestrutura
		5.100
		238.856,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS		238.856,00
TOTAL DOS RECURSOS		283.335,38

**Art. 4º** - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio da União, não acarretando aumento de despesa

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**

PRESIDENTE

**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**

1º SECRETÁRIO

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**

2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"  
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 404/2021

Ibiúna, 14 de outubro de 2021.

**SENHOR PREFEITO:**

**CÓPIA**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 78/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 083, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 101 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.  
PAULO KENJI SASAKI  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**

Recebido em 15/10/2021  
Khemallyn



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Nº 101 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores (a); e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 101 de 2021 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 101 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 78/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 404/2021 de 14 de outubro de 2021.

Ibiúna, 15 de outubro de 2021.

  
Marcos Pires de Camargo  
Diretor Geral